

2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) VALDIR AFONSO DA SILVA e SILVIA ZANETI AFONSO DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Adilson Russo de Moraes** da 2ª Vara Cível da Comarca de Assis, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por **Edinelson Higino Tavanti** contra **Valdir Afonso da Silva e Silvia Zaneti Afonso da Silva - Processo nº 1005571-95.2017.8.26.0047** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **21/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **23/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00 horas do dia 12/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção "Minha Conta", do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

Lote 01: Imóvel residencial situado na Rua Leonor, 326, Vila Ribeiro, Assis/SP, em ótimo estado de conservação e uso, com suas dependências divididas de forma harmoniosa para um melhor aproveitamento. É assobradado. Na parte superior tem 1 suíte com closet. Na parte inferior, uma sala estar/jantar, cozinha modulada, mais 02 quartos com 1 banheiro comum e ainda área de lazer completa (piscina, sala de tv, cozinha, churrasqueira, banheiro e 1 comodo para uso diverso). Possui ainda ar condicionado nos cômodos privativos e em outros comuns ventilador de teto; aquecimento solar; monitoramento de segurança e portão eletrônico, pintura nova. Área do terreno 300,00 m2 com testada de 10m. área de construção total 189,10 m2. Cadastro municipal nº 004/173/007.

Matrícula nº 702 do CRI de Assis/SP. Consta da R.10 hipoteca de primeiro grau em favor de Ednilson Higino Tavanti. Consta da AV.11 Penhora expedida no processo 1005571-95.2017.8.26.0047 da 2ª vara cível de Assis/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Assis, 05 de junho de 2018.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

ADILSON RUSSO DE MORAES
Juiz de Direito

2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **MANFIO AGROPECUÁRIA LTDA. Epp; ALCEU MANFIO; ANA PAULA MANFIO HERZOG; ANTÔNIO CARLOS HERZOG; RICARDO MANFIO e MARIA CÉLIA PIRES MANFIO.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Adilson Russo de Moraes** da 2ª Vara Cível da Comarca de Assis, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por **Cooperativa de Crédito Credimota - Sicoobcredimota** contra **Manfio Agropecuária Ltda. Epp; Aceu Manfio; Ana Paula Manfio Herzog; Antônio Carlos Herzog; Ricardo Manfio e Maria Célia Pires Manfio - Processo nº 1007715-42.2017.8.26.0047** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **21/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **23/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00 horas do dia 12/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) **(art. 130, CTN)**.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da

praça, através de boleto bancário disponível na seção "Minha Conta", do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

Lote 01: Um imóvel APARTAMENTO nº 1004, localizado no 10º andar ou 11º pavimento, do Edifício Royal Park, situado na Rua Capitão Assis, nº 1.251, neste município e comarca de Assis/SP, com 82,60 metros quadrados de área útil; 28,20 metros quadrados de área comum, totalizando 110,80 metros quadrados de área construída, cabendo-lhe a fração ideal de 1,6666664% sobre o terreno constituído de parte das datas 02, 05, 06 do quarteirão 169, da Planta do Patrimônio do Bispado, composto por 3 dormitórios, sendo uma suíte, sala de jantar/tv, com sacada, banheiro, cozinha e área de serviço integrada com depósito, localizado ao lado direito da saída do elevador, entre a escada e a unidade 1003 e lado esquerdo da escada, e ambos fazem frente para as unidades 1002 e 1003, com direito a uso de uma vaga de garagem coberta e indeterminada, localizada no estacionamento do condomínio.

Matricula nº 51.206 do CRI de Assis/SP. Consta da R.05 hipoteca em favor da Cooperativa de crédito de livre admissão de Cândido Mota e região. Consta da

R.06 hipoteca em favor da Cooperativa de crédito de livre admissão de Cândico Mota e região

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Assis, 30 de outubro de 2018.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

ADILSON RUSSO DE MORAES
Juíza de Direito